ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2686 DE 03 DE maio DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 60.399,20 (sessenta mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 58.640,00 (Recursos União)
FONTE 05 - R$ 1.759,20 (Recursos Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.482.014.1.047 – Elaboração de Plano Habitacional de Interesse Social
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 58.640,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 1.759,20

Art. 2º)– O recurso no valor de R$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) é advindo do Ministério das Cidades, de acordo com o Contrato de Repasse nº 0250.215.66/2008, constando do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial o exercício de 2011, conforme demonstrado:

Ativo Financeiro	R$ 21.326.590,87
Passivo Financeiro (-)	R$ 5.816.923,54
Total do Superávit	R$ 15.509.667,33
Recursos Fapemp (-)	R$ 12.766.108,97
Saldo:	R$ 2.743.558,36
Restos a Pagar não processados (+)	R$ 4.843.501,10
Superavit Líquido	R$ 7.587.059,46
Créditos Abertos (-)	R$ 895.978,80
Saldo :	R$ 6.691.080,66
Este Crédito : (-)	R$ 58.640,00
Saldo Disponível:	R$ 6.632.440,66

Art. 3º) – A importância de R$ 1.759,20 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) relativa a contrapartida, correrá à conta da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.083 – Manutenção do Cemitério
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.01.05	Execução de Obras e Projetos	R$ 1.759,20

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso I e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 08 de maio de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal